



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO (CONTRATAÇÕES)**

**FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

O presente processo é continuidade das atividades relativas à contratação de fornecedor, após a realização da fase de planejamento, destinando-se a:

Objeto da contratação:

**Aquisição de material elétrico e ferramentas – Eleições 2020 - SRP**

---

Unidade demandante: **Seção de Gestão de Materiais**

Nro do PAE da fase de planejamento: **1594/2020**

---

**Documento assinado digitalmente por:**

Adriano Fernandes da Silva  
28/04/2020 11:10:55



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais

Seção de Gestão de Materiais

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (GRUPO 26) E FERRAMENTAS (GRUPO 42)  
PARA AS ELEIÇÕES 2020 - SRP**1. Objeto**

Aquisição de material de consumo (material elétrico e ferramentas) para fins de reposição do estoque deste Regional, bem como utilização nas atividades preparatórias para as Eleições Municipais de 2020, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. Justificativa**

**2.1.** A aquisição dos materiais tem por objetivo repor o estoque do TRE/RN, cuja gestão cabe à Seção de Gestão de Materiais – SEMAT, que atende às demandas das diversas unidades deste Regional, bem como às demandas relativas a eventos promovidos por este Órgão. Além disso, busca-se garantir materiais de boa qualidade, que assegurem o desenvolvimento eficaz das atividades administrativas.

**2.2.** Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano de contratações e aquisições do TRE/RN – Pleitos 2020, cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens, o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**2.3.** As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se na demanda reprimida bem como no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos, acrescido da demanda prevista para possíveis eleições suplementares, conforme informação da Seção de Gestão de Materiais.

**2.4.** Vale frisar que os materiais a serem adquiridos são de extrema importância para a boa operacionalização da Justiça Eleitoral, especialmente em relação à manutenção do ambiente de trabalho do Tribunal e de suas respectivas Zonas Eleitorais. Razão pela qual a Administração não pode prescindir de estoque adequado e suficiente para dar vazão à demanda ordinária e eleitoral para o ano de 2020.

**2.5.** Convém considerar que se trata de materiais de consumo usados regularmente nas unidades do TRE/RN que por suas características não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo prazo. Nestes casos, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o órgão o benefício da economia de escala como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens. Assim, o

Documento assinado digitalmente por:

Adriano Fernandes da Silva  
28/04/2020 11:10:55

material será solicitado de acordo com a necessidade do Órgão respeitando-se a quantidade mínima por pedido.

### 3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade mínima por pedido
1.	Extensão elétrica 2P+T com uma saída e cabo prolongador com 10 metros de comprimento, para equipamentos de informática. Fabricada com cabo PP flexível de dupla isolação com secção mínima de 3x1,5mm <sup>2</sup> . Plug com três pinos cilíndricos maciços, e uma saída fêmea 2P+T. Corrente/Tensão admissível: 10A/250VCA. Cor predominante: preta, grafite ou cinza. Com cabo e plug certificados pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 e NBR 13249. As características acima deverão estar estampadas na embalagem ou rótulo do produto. Garantia mínima do fabricante de 06 meses.	Unidade	1.300	100
2.	Lâmpada fluorescente compacta integrada (com reator), potência 9 a 11W, tensão 220V, base E27, comprimento total de aproximadamente 120mm, fluxo luminoso 550Lm ou superior temperatura de cor 4000K, IRC 80 a 90, eficiência luminosa maior ou igual a 50Lm/W.	Unidade	350	50
3.	Plug (pino) de múltiplas saídas, tipo "T", com três saídas para plugs bipolares 2P - 10A. Entrada 2P – 10A, com pinos cilíndricos maciços com diâmetro 4,0mm. Capacidade nominal 10A/250V, cor cinza ou preto. Certificado pelo INMETRO. Entrada e saídas conforme o novo padrão brasileiro - NBR 14136. (Vide figura abaixo).	Unidade	1.000	200
4.	 (Imagem meramente ilustrativa)	Unidade	300	50

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade mínima por pedido
	<p>tomada, conforme padrão brasileiro para tomadas e plugs, NBR 14136. Fabricado em termoplástico com soquete e pinos maciços diâmetro 4,0mm em latão. Corrente nominal 4A, tensão 250VAC. Cor preto ou marrom. (Referência: Ilume – 1701, ou similar.)</p>  <p>(Imagem meramente ilustrativa.)</p>			
5.	Régua de tomadas com 10 a 12 tomadas tripolares 2P+T – 10A/250VCA, montadas em caixa de chapa de aço pintada na cor cinza, bege ou preto. Com isolamento e proteção contra contatos elétricos acidentais. Tomadas compatíveis com novo padrão brasileiro (NBR 14136). Cordão de força em cabo PP flexível de dupla isolamento com secção mínima de 3x1,5mm <sup>2</sup> e plug 2P+T – 10A/250VCA, conforme padrão brasileiro (NBR 14136), comprimento mínimo 2,0m. Capacidade nominal 10A/250VCA.	Unidade	300	50
6.	Régua elétrica 2P+T com quatro saídas e cabo prolongador com 5 metros de comprimento, para equipamentos de informática. Fabricada com cabo PP flexível de dupla isolamento com secção mínima de 3x0,75mm <sup>2</sup> . Plug com três pinos cilíndricos maciços, e pelo menos quatro saídas fêmeas 2P+T dispostas em diagonal (45°), abrigadas em caixa de material termoplástico, protegida contra contatos diretos. Corrente/Tensão admissível: 10A/250VCA. Cor predominante: preta, grafite ou cinza. Com cabo e plug certificados pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 e NBR 13249. As características acima deverão estar estampadas na embalagem ou rótulo do produto. Garantia mínima do fabricante de 06 meses. (Referência: Daneva – Extensão Ruler 4 – Ref. 1709, ou similar.)	Unidade	300	50
7.	Tomada fêmea para telefone, com saída modular RJ-11 (6P4C) e TELEBRÁS, padrão quatro fios, para montagem em caixa de passagem 4x2", com espelho cinza ou bege. (Vide figura abaixo)	Unidade	300	50

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade mínima por pedido
	 (imagem meramente ilustrativa)			
8.	Chave de fenda ponta cruzada "Philips", medindo 3/16x4", conforme gravado na haste. Cabo ergonomico em polipropileno, haste em aço liga Cromo-Vanádio temperado (haste isolada), com acabamento niquelado ou cromado. Com ponta fosfatizada. A chave deverá ter lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada	Unidade	300	50

\* Quantitativo para fins ordinário e eleitoral.

#### 4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

**4.1.** A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho, atendendo à necessidade da Administração.

**4.2.** O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

**4.3.** O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de Empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).

**4.4.** Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais em dias úteis, de segunda a quinta-feira: 09:00h-18:00h e sexta-feira de 08:00h-13:00h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN, CEP nº 59015-380.

**4.5.** O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição,

Documento assinado digitalmente por:

Adriano Fernandes da Silva  
28/04/2020 11:10:55

garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

**4.6.** O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

**4.7.** O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais - SEMAT do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

**4.8.** Objetivando a realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

**4.9.** O TRE/RN entra em recesso no período de 20/12/2020 a 06/01/2021, onde o recebimento de material será suspenso, retornando em 07/01/2021. A contagem do prazo de entrega também será suspenso no referido período.

## 5. Obrigações da Contratante

**5.1.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**5.2.** Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

**5.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. Obrigações da Contratada

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2.** A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

**6.3.** A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.4.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.5.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. Apresentação de Amostra

**7.1.** Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

**7.2.** O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis;

**7.3.** A amostra deverá ser entregue no prédio sede aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN situado à Avenida Rui Barbosa, 215 – Tirol - Natal/RN, CEP 59015-290;

**7.4.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise;

**7.5.** Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior;

**7.6.** A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente em caso de solicitação de licitante interessado;

**7.7.** No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou víncos e ser submetida aos testes necessários, com

vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

**7.8.** A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o recebimento do respectivo material;

**7.9.** Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

**7.10.** A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após este prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

## 8. Sanções Administrativas

**8.1.** A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

**8.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

**8.3.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**8.4.** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

**8.5.** Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Entregar o material com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	01
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
	Entregar o material com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	05
Grave	Entregar o material com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não entregar o material.	20

**8.6.** A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao subitem 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada com:

- h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;
- h.2. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
- h.3. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
- h.4. Rescisão contratual.

**8.7.** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 8.6, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no subitem 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**8.8.** As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

## 9. Demais Informações

**9.1.** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

**9.2.** Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

**9.3.** A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

**9.4.** O prazo de validade das propostas a serem apresentadas na licitação deverá ser de 90 (noventa) dias.

Natal/RN, 03 de abril de 2020.

WASHINGTON HENRIQUE ALVES BEZERRA  
Integrante demandante – SEMAT

ADRIANO FERNANDES DA SILVA  
Integrante técnico – SEMAT

GEISA MACEDO DE MORAIS  
Integrante administrativo - SETEC

Documento assinado digitalmente por:

Adriano Fernandes da Silva  
28/04/2020 11:10:55